



## Câmara Municipal de Castro Marim

ATA  
N.º 29

Handwritten initials and signature in blue ink.

Reunião ordinária realizada em 14 dezembro de 2020

**Presidência:** Francisco Augusto Caimoto Amaral -----

**Vereadores presentes:**

Célia Paula Palmeiro de Brito  
Filomena Pascoal Sintra  
Victor Manuel Figueiredo Fernandes Rosa  
Leonel Dinis Brás

Faltas justificadas: Vera Sofia Gonçalves Martins-----

Hora de abertura: onze horas e cinco minutos. -----

Balancetes: foi presente à reunião o balancete referente ao dia 2020.12.11 que acusa os seguintes saldos: -----

MOVIMENTOS DE TESOURARIA		SALDO €
CAIXA		9.523,58€
BANCOS		
Banco Espírito Santo. S.A.	0077 0254 0012 1910 0180 6	18.674,53€
Banco BPI, S.A.	0010 0005 3626 5190 0100 1	490.822,03€
Banco Santander Totta, S.A.	0018 0000 5167 0442 0201 2	10.000,00€
Millennium BCP	0033 0000 0001 4769 75746	170.519,66€
Millennium BCP	0033 0000 0001 4769 8389 4	3.063,61€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 0158 7309 1	685.312,78€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 6051 6302 9	29.273,87€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 6060 5300 4	225.756,93€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 6103 2304 1	191.745,19€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 6253 5309 4	398.065,75€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 7618 8301 9	13.127,38€
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo. Crl	0045 7041 4016 4379 5974 3	44.281,36€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 0222 2300 2	124.892,24€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 7619 6304 4	266.767,74€
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo. Crl	0045 7041 4030 9883 8896 8 0045 8400 4885 440 - Conta Cauções	84.023,35€
Caixa Geral de Depósitos,SA	00350234000000000000	749.018,08€

A Câmara tomou conhecimento. -----



## Câmara Municipal de Castro Marim

reunião 2020/12/14

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "H. Cerqueira" with a star symbol above it.

1. Informações. -----
2. Proposta n.º 226/2020/CM - Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Escolas de Castro Marim e o Município de Castro Marim - Ratificação-----
3. Proposta n.º 227/2020/CM - Dirigente Intermédio de 3.º grau (chefe de serviços) Unidade Técnica de Apoio à Gestão(UTAG)-Abertura de Procedimento Concursal -----
4. Proposta n.º 228/2020/CM - Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional – Serviço de Espaço Verdes e Jardins, por tempo indeterminado -----
5. Proposta n.º 229/2020/CM - Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico – Serviço de Apoio Administrativo da UOASU, por tempo indeterminado -----
6. Proposta n.º 230/2020/CM - Contrato Programa 2020 a celebrar com MITO ALGARVIO - Associação de Acordeonistas do Algarve -----
7. Proposta n.º 231/2020/CM - Renovação Cartão do Idoso -----
8. Proposta n.º 232/2020/CM - Construção de Aldeamento Turístico de 5 estrelas-VERDELAGO-Sociedade Imobiliária, SA - Empreendimento Turístico Verdelago - LOTE 5 – Ratificação -----
9. Proposta n.º 233/2020/CM - Construção de Aldeamento Turístico de 5 estrelas-VERDELAGO-Sociedade Imobiliária, SA - Empreendimento Turístico Verdelago - LOTE 2 -----
10. Proposta n.º 234/2020/CM - Construção de Aldeamento Turístico de 5 estrelas-VERDELAGO-Sociedade Imobiliária, SA - Empreendimento Turístico Verdelago - LOTE 6 -----
11. Proposta n.º 235/2020/CM - Construção de Aldeamento Turístico de 5 estrelas-VERDELAGO-Sociedade Imobiliária, SA - Empreendimento Turístico Verdelago - LOTE 7 -----
12. Proposta n.º 236/2020/CM - Construção de Aldeamento Turístico de 5 estrelas-VERDELAGO-Sociedade Imobiliária, SA - Empreendimento Turístico Verdelago - LOTE 8 -----
13. Proposta n.º 237/2020/CM - Construção de Aldeamento Turístico de 5 estrelas-VERDELAGO-Sociedade Imobiliária, SA - Empreendimento Turístico Verdelago - LOTE 3 -----
14. Proposta n.º 238/2020/CM - 3ª Revisão ao Orçamento e GOP`S do ano de 2020
15. Proposta n.º 239/2020/CM - Aprovação do “Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Castro Marim” -----
16. Proposta n.º 240/2020/CM - Transferência de Competências para o Município no Domínio da Ação Social -----
17. Proposta n.º 241/2020/CM – Encerramento da NOVBAESURIS – Empresa Municipal de Gestão e Reabilitação Urbana, E.M., S.A. -----
18. Proposta n.º 242/2020/CM - Verdelago – Sociedade Imobiliária, SA - Levantamento da Suspensão do Prazo de Execução das Obras de Urbanização – Vale da Velha - Processo n.º 02-1/2005 -----
19. Proposta n.º 243/2020/CM - Taxa Municipal de Direitos de Passagem a Aplicar em 2021 -----



## Câmara Municipal de Castro Marim

reunião 2020/12/14

A. i  
k ces  
B

20. Proposta n.º 244/2020/CM - Taxas de Derrama a aplicar em 2021 referente ao Exercício de 2020 -----
21. Proposta n.º 245/2020/CM - ALG-03-1203-FEDER-0000026 "Iluminação Pública mais Eficiente: Urbanização Quinta da Cerca e Urbanização Rota do Sol" – Subvenção Reembolsável -----
22. Proposta n.º 246/2020/CM - Participação Variável no IRS de 2021 – Receita - ano 2022 -----
23. Proposta n.º 247/2020/CM - Imposto Municipal sobre Imóveis – Taxas a aplicar em 2021 -----
24. Proposta n.º 248/2020/CM - Imposto Municipal sobre Imóveis (redução em função do agregado familiar) – Taxas a aplicar em 2021 -----
25. Proposta n.º 249/2020/CM - Apoio à Associação de Pesca Desportiva de Castro Marim para a conclusão das obras na sede social
26. Proposta n.º 250/2020/CM - Fornecimento de Gasóleo Rodoviário (lote 1 e 2) no âmbito do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários da CI-AMAL – Processo AQ-AMAL-01/2020 -----
27. Proposta n.º 251/2020/CM - Pedido de Apoio - Campesino Recreativo Futebol Clube –Requalificação do Polidesportivo de Monte Francisco -----



## Câmara Municipal de Castro Marim

reunião 2020/12/14

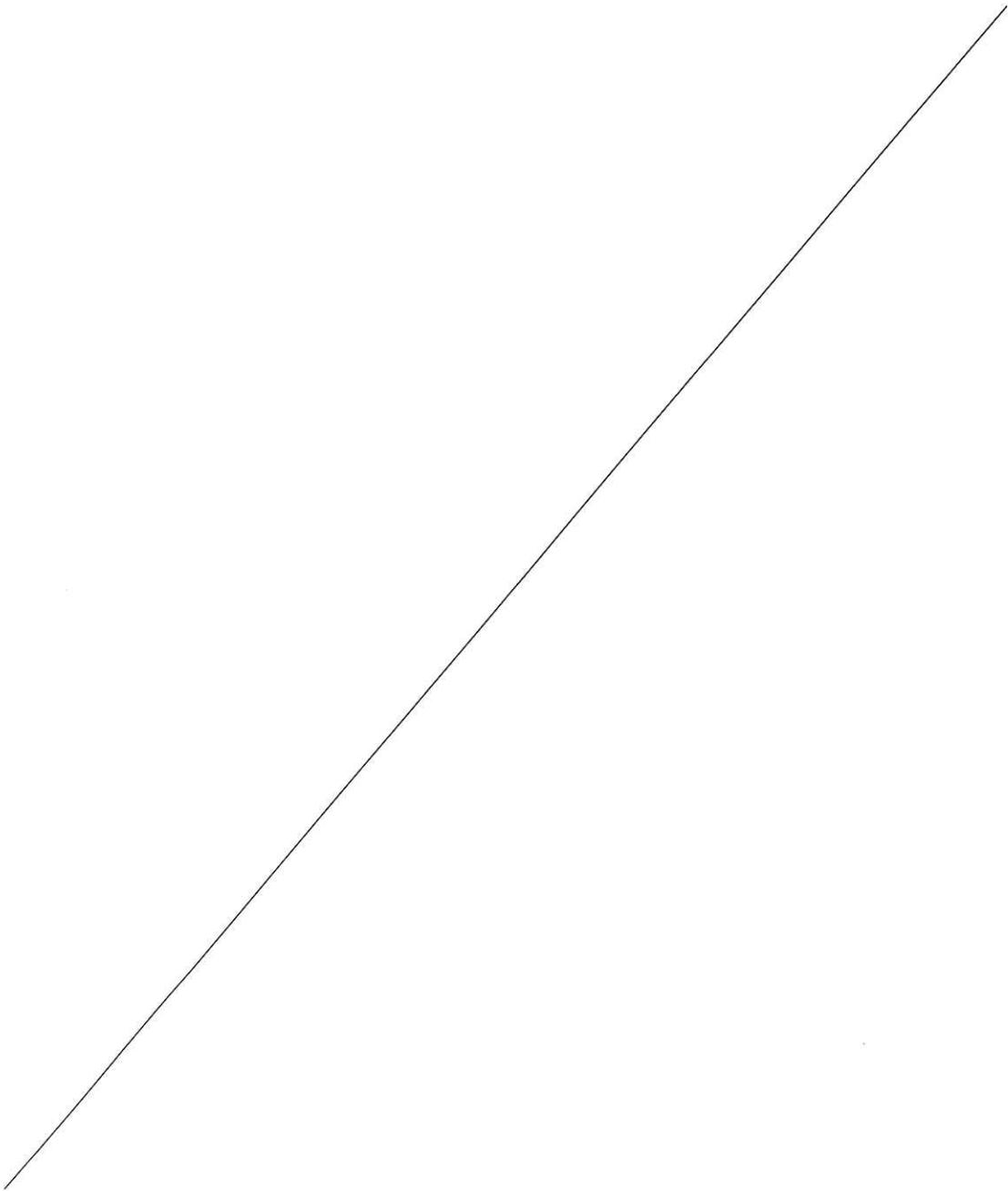
*Handwritten notes in blue ink:*  
★ i  
h cel  
J

Esta aprovação é com **eficácia diferida, condicionada à aprovação da 3º Revisão Orçamental pela Assembleia Municipal.** -----

O Vereador Leonel Brás declarou-se impedido de votar. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar proposta. -----

O Presidente da Câmara Municipal não havendo mais questões terminou a sessão desejando um Feliz Natal a todos. -----





## Câmara Municipal de Castro Marim

PROPOSTA N.º 226/2020/CM

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CASTRO MARIM E O MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM RATIFICAÇÃO

Considerando que conforme parecer da senhora Vice-Presidente, o protocolo traz vantagens, nomeadamente, à comunidade estudantil, à dinâmica no ensino e à valorização do território;

Considerando a urgência processual de todo o agrupamento, foi por meu despacho de 19 de novembro, aprovado o protocolo de colaboração, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- Ratificar a aprovação do protocolo de colaboração celebrado entre o agrupamento de escolas de Castro Marim e o Município de Castro Marim, que se anexa.

Castro Marim, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

PROPOSTA N.º 227/2020/CM

### DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3.º GRAU (CHEFE DE SERVIÇOS) UNIDADE TÉCNICA DE APOIO À GESTÃO(UTAG)-ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Considerando o teor da informação n.º 4964 de 25 de novembro de 2020, subscrita pela Assistente Técnica do Serviço de Recursos Humanos, da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira, que se anexa.

Considerando os pareceres do Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão e Administração Financeira e da Vice-Presidente.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- Aprovar a abertura de procedimento concursal, com vista ao provimento de um lugar para ocupação do cargo de direção intermédia de 3º grau (Chefe de Serviços) para a Unidade Técnica de Apoio à Gestão (UTAG).

Castro Marim, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

  
Dr. Francisco Amaral

*(Handwritten signatures in blue ink)*



## Câmara Municipal de Castro Marim

*[Handwritten signatures in blue ink]*

PROPOSTA N.º 228/2020/CM

### PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL – SERVIÇO DE ESPAÇO VERDES E JARDINS, POR TEMPO INDETERMINADO

Considerando o teor da informação n.º 4162, de 2020/10/21, produzida pela Técnica Superior do Serviço dos Recursos Humanos e o parecer do Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Ambiente e Serviços Urbanos, e nos termos do n.º 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

#### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- Autorizar a abertura do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional em RCTFP por tempo indeterminado, para desempenhar funções no Serviço de Espaços Verdes e Jardins;
- Dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja, que o recrutamento seja restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- Proceder ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no disposto no ponto anterior;

Castro Marim, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

*[Handwritten signature of Dr. Francisco Amaral]*

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

PROPOSTA N.º 229/2020/CM

### PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE TÉCNICO – SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA UOASU, POR TEMPO INDETERMINADO

Considerando o teor da informação n.º 4938, de 2020/11/25, produzida pela Técnica Superior do Serviço dos Recursos Humanos e o parecer do Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Ambiente e Serviços Urbanos, e nos termos do n.º 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Autorizar a abertura do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico em RCTFP por tempo indeterminado, para desempenhar funções no Serviço de Apoio Administrativo;
- Dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja, que o recrutamento seja restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- Proceder ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no disposto no ponto anterior;

Castro Marim, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

*Handwritten initials in blue ink: "A.", "B", and "cel".*

**PROPOSTA N.º 230 /2020/CM  
CONTRATO PROGRAMA 2020 A CELEBRAR COM  
MITO ALGARVIO - ASSOCIAÇÃO DE ACORDEONISTAS DO ALGARVE**

De acordo com a alínea u) do n.º 4 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar, ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

Considerando os fundamentos constantes na informação n.º 4981 de 2020/11/27, subscrita pelo Técnico Superior do Serviço de Desporto da Unidade Orgânica de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

Aprovar o contrato programa com o Mito Algarvio – Associação de Acordeonista do Algarve no montante de 6000.00 €uros e proceder à elaboração e assinatura do mesmo.

Castro Marim, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

*Handwritten signature in blue ink.*

PROPOSTA N.º 231/2020/CM

### RENOVAÇÃO CARTÃO DO IDOSO

Considerando as candidaturas à renovação do Cartão do Idoso dos requerentes, Maria Catarina Baltazar de Horta, José Romeira de Horta, José Joaquim Lopes Laureano, António Joaquim da Encarnação Costa Leandro, Maria José Gonçalves, Ildefonso Gomes Francisco, Almerinda da Palma Rosa, Clarisse Gertrudes, José António Romão, Maria Emília do Rosário Pedro, José Manuel da Palma Pedro, Rosinda Pereira da Costa, Maria da Encarnação Mestre Guerreiro, cujos processos se anexam à presente proposta fazendo dela parte integrante;

Considerando que as candidaturas foram devidamente avaliadas pelos serviços competentes da autarquia;

Considerando ainda por outro lado, que estão reunidas as condições de merecer resposta favorável, quando aplicado o Regulamento Municipal de Ação Social.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere renovar o Cartão do Idoso aos requerentes:**

Almerinda da Palma Rosa  
António Joaquim da Encarnação Costa Leandro  
Clarisse Gertrudes  
Ildefonso Gomes Francisco  
José António Romão  
José Joaquim Lopes Laureano  
José Manuel da Palma Pedro  
José Romeira de Horta  
Maria Catarina Baltazar de Horta  
Maria da Encarnação Mestre Guerreiro  
Maria José Gonçalves  
Maria Emília do Rosário Pedro  
Rosinda Pereira da Costa

Castro Marim, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

*Handwritten signature in blue ink*

PROPOSTA N.º 232/2020/CM

### CONSTRUÇÃO DE ALDEAMENTO TURÍSTICO DE 5 ESTRELAS-VERDELAGO- SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SA - EMPREENDIMENTO TURÍSTICO VERDELAGO - LOTE 5 - RATIFICAÇÃO

Considerando o Req. n.º 17775/2020, e informação relativa ao processo 01-44/2010 de 25 de novembro de 2020, subscrita pelo técnico superior da Unidade Orgânica de Administração Urbanística e o parecer da Chefe de Serviços da mesma unidade;

Considerando a proposta n.º 18 de 2020, submetida a Reunião de Câmara de 29 de janeiro de 2020.

Considerando o estipulado no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- Ratificar a aprovação do pedido de levantamento da suspensão da comunicação prévia respeitante ao lote 5, conforme informado, aderindo ao entendimento jurídico do Dr. Luís Salero Viegas, de 08/04/2020, e a fundamentação apresentada.

Castro Marim, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

*[Handwritten signature]*

PROPOSTA N.º 233/2020/CM

**CONSTRUÇÃO DE ALDEAMENTO TURÍSTICO DE 5 ESTRELAS-VERDELAGO-  
SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SA - EMPREENDIMENTO TURÍSTICO VERDELAGO  
- LOTE 2 -**

Considerando o Req. n.º 17758/2020, e informação relativa ao processo 01-44/2010 de 25 de novembro de 2020, subscrita pelo técnico superior da Unidade Orgânica de Administração Urbanística e o parecer da Chefe de Serviços da mesma unidade;

Considerando a proposta n.º 18 de 2020, submetida a Reunião de Câmara de 29 de janeiro de 2020.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- Aprovar o pedido de levantamento da suspensão da comunicação prévia respeitante ao lote 2, conforme informado, aderindo ao entendimento jurídico do Dr. Luís Salero Viegas, de 08/04/2020, e a fundamentação apresentada.

Castro Marim, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

*[Handwritten signature]*

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

PROPOSTA N.º 234/2020/CM

**CONSTRUÇÃO DE ALDEAMENTO TURÍSTICO DE 5 ESTRELAS-VERDELAGO-  
SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SA - EMPREENDIMENTO TURÍSTICO VERDELAGO  
- LOTE 6 -**

Considerando o Req. n.º 17903/2020, e informação relativa ao processo 01-44/2010 de 27 de novembro de 2020, subscrita pelo técnico superior da Unidade Orgânica de Administração Urbanística e o parecer da Chefe de Serviços da mesma unidade;

Considerando a proposta n.º 18 de 2020, submetida a Reunião de Câmara de 29 de janeiro de 2020.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- Aprovar o pedido de levantamento da suspensão da comunicação prévia respeitante ao lote 6, conforme informado, aderindo ao entendimento jurídico do Dr. Luís Salero Viegas, de 08/04/2020, e a fundamentação apresentada.

Castro Marim, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

PROPOSTA N.º 235/2020/CM

**CONSTRUÇÃO DE ALDEAMENTO TURÍSTICO DE 5 ESTRELAS-VERDELAGO-  
SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SA - EMPREENDIMENTO TURÍSTICO VERDELAGO  
- LOTE 7 -**

Considerando o Req. n.º 17799/2020, e informação relativa ao processo 01-44/2010 de 25 de novembro de 2020, subscrita pelo técnico superior da Unidade Orgânica de Administração Urbanística e o parecer da Chefe de Serviços da mesma unidade;

Considerando a proposta n.º 18 de 2020, submetida a Reunião de Câmara de 29 de janeiro de 2020.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- Aprovar o pedido de levantamento da suspensão da comunicação prévia respeitante ao lote 7, conforme informado, aderindo ao entendimento jurídico do Dr. Luís Salero Viegas, de 08/04/2020, e a fundamentação apresentada.

Castro Marim, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

PROPOSTA N.º 236/2020/CM

**CONSTRUÇÃO DE ALDEAMENTO TURÍSTICO DE 5 ESTRELAS-VERDELAGO-  
SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SA - EMPREENDIMENTO TURÍSTICO VERDELAGO  
- LOTE 8 -**

Considerando o Req. n.º 17796/2020, e informação relativa ao processo 01-44/2010 de 25 de novembro de 2020, subscrita pelo técnico superior da Unidade Orgânica de Administração Urbanística e o parecer da Chefe de Serviços da mesma unidade;

Considerando a proposta n.º 18 de 2020, submetida a Reunião de Câmara de 29 de janeiro de 2020.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- Aprovar o pedido de levantamento da suspensão da comunicação prévia respeitante ao lote 8, conforme informado, aderindo ao entendimento jurídico do Dr. Luís Salero Viegas, de 08/04/2020, e a fundamentação apresentada.

Castro Marim, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

PROPOSTA N.º 237/2020/CM

**CONSTRUÇÃO DE ALDEAMENTO TURÍSTICO DE 5 ESTRELAS-VERDELAGO-  
SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SA - EMPREENDIMENTO TURÍSTICO VERDELAGO  
- LOTE 3 -**

Considerando o Req. n.º 17535/2020, e informação relativa ao processo 01-44/2010 de 20 de novembro de 2020, subscrita pelo técnico superior da Unidade Orgânica de Administração Urbanística e o parecer da Chefe de Serviços da mesma unidade;

Considerando a proposta n.º 18 de 2020, submetida a Reunião de Câmara de 29 de janeiro de 2020.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- Aprovar o pedido de levantamento da suspensão da comunicação prévia respeitante ao lote 3, conforme informado, aderindo ao entendimento jurídico do Dr. Luís Salero Viegas, de 08/04/2020, e a fundamentação apresentada.

Castro Marim, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Caj B'.

PROPOSTA N.º 238/2020/CM

3ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S DO ANO DE 2020

Considerando a informação n.º 5071 de 2020/12/02, subscrita pelo Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Gestão Administrativa Financeira, que se anexa;

**Tenho a honra de propor que a Câmara que delibere submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal:**

- A 3ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do ano de 2020, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Castro Marim, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

Dra. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

Handwritten initials in blue ink: a large 'A', a stylized 'B', and 'CM'.

PROPOSTA N. ° 239/2020/CM

### APROVAÇÃO DO “REGULAMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNÍCIPIO DE CASTRO MARIM”

Considerando a informação n.º 5140 de 9 dezembro de 2020, subscrita pelo técnico superior da Unidade Orgânica de Administração Geral e Financeira, e o parecer da Chefe de Serviços da mesma unidade.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere submeter para apreciação na Assembleia Municipal a:**

- A versão final do referido regulamento para aprovação nos órgãos municipais. Nos termos dos artigos 25.º, n.º 1, alínea g) e 33º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal submeter os elementos com eficácia externa à aprovação da Assembleia Municipal.

Castro Marim, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

  
Dr. Francisco Amaral



*Handwritten signature in blue ink.*

## Câmara Municipal de Castro Marim

### PROPOSTA N.º 240/2020/CM

#### TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL

Nos termos do artigo 35.º, n.º 1 alínea o) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, considerando que:

a) No dia 17 de agosto de 2018 entrou em vigor a Lei-Quadro das transferências de competências para as autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela lei n.º 50ª/2018, de 16 de agosto;

b) A referida lei prevê a transferência para os órgãos municipais de competências até agora exercidas pela Administração Direta e Indireta do estado em vários domínios, a saber: educação, ação social; saúde; proteção civil, cultura, património, habitação, áreas portuárias e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico, praias, marítimas, fluviais e lacustres, informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas, transportes e vias de comunicação, estruturas de atendimentos ao cidadão, policiamento de proximidade, proteção e saúde animal, segurança dos alimentos, segurança contra incêndios, estacionamento público, jogos de fortuna e azar;

c) A transferência de competências é concretizada através de diplomas legais e setorial;

d) No dia 12 de agosto de 2020, foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, que concretiza a transferência de competências de competências do domínio da ação social;

e) Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, passa a ser competência dos **órgãos municipais**:

- Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;
- Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;
- Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;
- Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º;
- Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social;



## Câmara Municipal de Castro Marim

- Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;
- Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;
- Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social;
- Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos.

Considerando, por outro lado, que:

- f) A Lei-Quadro prevê que os recursos financeiros necessários ao exercício das novas competências são previstas no regime financeiro das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- g) Este último diploma remete para o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização que são transferidos para os municípios no ano de 2021 e das portarias dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da segurança social,
- h) Nesta sequência, não é integralmente conhecido o modelo de afetação dos recursos necessários ao exercício das competências objeto de transferências;
- i) Se desconhece a existência de estudos que demonstrem os cumprimentos dos requisitos necessários à concretização, como seja o não aumento de despesa pública e o aumento da eficiência e eficácia atinentes à transferência de competências em causa;
- j) Se desconhece igualmente a existência de estudos que evidenciem designadamente, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional e a racionalização dos recursos disponíveis, princípios estes tão importantes para um município com as especificidades do Município de Castro Marim;
- k) A dimensão e estrutura do Município de Castro Marim desaconselham a que se assuma pioneiro nesta matéria,

Considerando, ainda, que:

- a) Todas as competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022;



## Câmara Municipal de Castro Marim

*[Handwritten signature]*

- b) No seu artigo 24.º, o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, n.º 2, prevê, que *“Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências previstas no presente decreto-lei podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º”.*

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere** propor à Assembleia Municipal:

1. Não aceitar, para o ano de 2021 e ao abrigo do artigo 24.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a transferência de competências prevista neste diploma legal;
2. Comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais a deliberação referida no ponto anterior.

Castro Marim, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

*[Handwritten signature]*

Dr. Francisco Amaral



Handwritten initials in blue ink, possibly 'R', 'H', 'B', and 'C'.

## Câmara Municipal de Castro Marim

### PROPOSTA N.º 241/2020/CM

#### ENCERRAMENTO DA NOVBAESURIS – EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO E REABILITAÇÃO URBANA, E.M., S.A.

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, foi decidida a extinção, bem como a definição dos termos da liquidação do património da NovBaesuris por deliberações do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal de, respetivamente, 10 de dezembro e 21 de dezembro de 2018;
- b) A Comissão Liquidatária procedeu à elaboração e envio do Relatório Final de Liquidação, com Certificação Legal de Contas, documentos que se anexam e constituem parte integrante desta Proposta.
- c) Da certificação legal das contas não consta qualquer reserva ou ênfase, estando exarada a seguinte Opinião: “As demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de NOVBAESURIS – EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO E REABILITAÇÃO URBANA, E.M., S.A., em liquidação, em 26 de novembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística”;
- d) O processo de liquidação e extinção da NovBaesuris, em Liquidação, se encontra encerrado conforme documento comprovativo de registo na conservatória que se anexa.
- e)

**Assim, proponho Que a Câmara Municipal aprove a integração do património de liquidação da NovBaesuris e delibere submeter, para conhecimento, à Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º, ambos do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao**



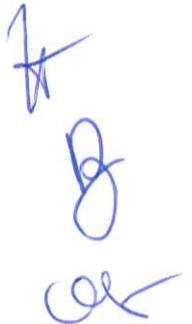
## Câmara Municipal de Castro Marim

abrigo das disposições do Regime Jurídico dos Procedimentos Administrativos de Dissolução e de Liquidação de Entidades Comerciais (Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março), aplicável à dissolução das empresas locais, por força do disposto no n.º 4 do artigo 62.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto) e ainda ao abrigo do n.º 4 do artigo 157.º do Código das Sociedades Comerciais, o Relatório Final de Liquidação da NovBaesuris, anexo, e que se considera fazer parte integrante desta proposta assim como a Certificação Legal de Contas.

Castro Marim, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

  
Dr. Francisco Amaral





## Câmara Municipal de Castro Marim

*Handwritten signature in blue ink*

PROPOSTA N.º 242/2020/CM

VERDELAGO – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SA

– LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO – VALE DA VELHA - PROCESSO N.º 02-1/2005

Considerando o Req. N.º 17134/2020, e a informação relativa ao Processo N.º 02-1/2005 de 12/11/2020, subscrita pelo Arq. Vítor Ribeiro e o parecer da Chefe de Serviços da Unidade Orgânica de Administração Urbanística, Arq.ª Sónia Gomes.

Considerando a proposta n.º 18 de 2020, submetida a Reunião de Câmara de 29 de janeiro de 2020.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- Aprovar o pedido de levantamento da suspensão do prazo de execução das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de Loteamento n.º 1/2010, na sua versão em vigor aprovada por meu despacho de 06/03/2020, conforme informado, aderindo ao entendimento jurídico do Dr. Luís Salero Viegas, de 08/04/2020, e a fundamentação apresentada.

Castro Marim, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

*Handwritten signature of Dr. Francisco Amaral*  
Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

PROPOSTA N.º 243/2020/CM

### TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM A APLICAR EM 2021

Considerando quanto consta na informação n.º 4675 de 2020-11-11, subscrita pelo Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira;

Considerando que a taxa cobrada às operadoras serão repercutidas no preço cobrado ao consumidor;

Considerando que esta é uma forma de diferenciar empresas e famílias do território;

Considerando por outro lado, a necessidade da Assembleia Municipal deliberar sob proposta da Câmara, sobre a matéria em assunto, cuja deliberação deverá ser comunicada à Direção – Geral dos Impostos até ao fim do mês de dezembro;

Considerando que em 2019 a Câmara e a Assembleia Municipal deliberaram que a Taxa Municipal de Direitos de Passagem a cobrar durante o ano de 2020 fosse de 0,00%.

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Aplicar a taxa de 0,0%.
- Mais proponho que, aprovada a taxa, se delibere submeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação

Castro Marim, 09 dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

### PROPOSTA N.º 244/2020/CM

#### TAXAS DE DERRAMA A APLICAR EM 2021 REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020

**Considerando** o teor da informação nº 4684 de 2020/11/11 subscrita pelo Sr. Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira, que se anexa;

**Considerando**, ainda, e conforme teor do parecer da Sra. Vice-Presidente, aposto na mencionada informação, que se transcreve:

“Em 2019, atentos a um conjunto de considerandos, delibera a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, uma taxa de derrama simbólica, a fim de poder ter acesso à informação fiscal das empresas com sede no concelho e poder elaborar regulamento específico de incentivos às empresas que permitisse nos termos do n.º 23 do artigo 18.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 16.º da citada lei.

No entanto, aquilo que obrigava a administração fiscal, no que se refere informação fiscal sobre empresas, até setembro (em cada ano), não foi cumprido e como tal, aquilo que era a estratégia municipal, para criação de uma taxa diferenciada em função do volume de negócios, tipo de sector e n.º depostos de trabalho, está altamente prejudicada.

A Câmara Municipal de Castro Marim, para além da informação prestada na presente informação não tem acesso a informação mais pormenorizada sobre o tecido das empresas com sede social no concelho. Aguardámos cerca de um mês, para que pudesse a administração disponibilizar mais elementos. Foi feito pedido de esclarecimento por escrito, a 5 de dezembro, para a qual não há qualquer resposta.

Considerando que aos Municípios que tributam derrama, é dada a faculdade de acesso aos dados financeiros dos contribuintes passivos desse imposto;

Considerando que a política municipal para o desenvolvimento económico de um concelho deve partir de uma análise objetiva das empresas que operam no seu território;

Considerando que existe um universo de 124 sujeitos passivos, com lucro tributável, em sede do concelho, das quais, 74, têm um volume de negócios acima de 150.000,00 euros, desconhecendo o Município os sectores de atividade a que se referem;

Considerando que queremos promover o estímulo à instalação de empresas, famílias e benefícios fiscais a residentes, com o regulamento agora proposto, ainda que para que fosse melhorado seria determinante perceber quais as empresas com atividade económica mais representativa no concelho e sua capacidade de empregabilidade;

Considerando que, agora, nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Intermunicipais, no seu artigo 25º, está tipificada uma nova receita municipal, que passamos a transcrever, e sublinhar o ora relevante:

*1 - A repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical, é obtida através das seguintes formas de participação:*

- a) *Uma subvenção geral, determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), cujo valor é igual a 19,5 % da média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), o IRC e o imposto sobre o valor acrescentado (IVA);*



## Câmara Municipal de Castro Marim

- b) Uma subvenção específica, determinada a partir do Fundo Social Municipal (FSM), cujo valor corresponde às despesas relativas às atribuições e competências transferidas da administração central para os municípios;*
- c) Uma participação variável de 5 % no IRS, determinada nos termos do artigo 26.º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;*
- d) Uma participação de 7,5 % na receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás, calculada nos termos do disposto no artigo 26.º-A.***

*2 - A receita dos impostos a que se refere a alínea a) do número anterior corresponde à receita líquida destes impostos no penúltimo ano relativamente àquele a que a Lei do Orçamento do Estado se refere, constante da respetiva Conta Geral do Estado, excluindo:*

- a) A participação referida na alínea c) do número anterior;*
- b) No que respeita ao IVA, a receita consignada, de caráter excepcional ou temporário, a outros subsectores das administrações públicas, bem como a participação prevista na alínea d) do número anterior;*
- c) No que respeita ao IRC, a receita consignada ao fundo de estabilização financeira da Segurança Social.*

*3 - Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por receita líquida o valor inscrito no mapa de execução orçamental, segundo a classificação económica, respeitante aos serviços integrados.*

*4 - Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos.*

*5 - A receita do IVA cobrado a que se refere a alínea d) do n.º 1 corresponde ao total de IVA entregue ao Estado.*

*6 - A participação dos municípios das Regiões Autónomas na receita do IVA a que se refere a alínea d) do n.º 1 é definida por diploma próprio das respetivas assembleias legislativas.*

Considerando que nos parece evidente que não há sistema fiscal em vigor em Portugal, capaz de tornar justa esta participação, dado que muitas empresas que prestam serviços nos “ **setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás**”, não terão afetada a sua faturação ao local específico da prestação de serviço ou venda do serviço;

Reiteramos a opinião, que é importante desenvolver mecanismos para proteger os reais interesses do Município de Castro Marim, sem prejudicar as resilientes empresas que vêm neste território oportunidades de negócio.

**Mais acresce que, fora de qualquer previsão, o ano de 2020, atravessado pela histórica pandemia, com altas repercussões na economia, podem ter alterado de sobremaneira a estrutura de lucro tributável, em função da atividade económica em questão.**

**Por outro lado, os sectores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás, terão tido um comportamento também completamente anómalo por este motivo, quer por não haver com sumo, quer pelas sucessivas e diferenciadas moratórias criadas.**

Assim, podendo a taxa ser até 1,5%, propõe-se a aplicação de uma taxa simbólica de 0,1% às empresas com um volume de negócio no ano anterior superior a 150.000,00 euros, o que representará para as 74 empresas, com um lucro tributável de referência de 5.819.782,66 euros.



## Câmara Municipal de Castro Marim

Assumindo que, com a publicação do Regulamento dos Benefícios Fiscais, agora sob a forma de proposta, e especificamente no que se refere ao artigo 9.º, passaremos a ter um mecanismo diferenciador, a taxa aplicável, aplicar-se-á nas seguintes condições:

*“As pessoas coletivas, já sediadas ou que por criação ou transferência da respetiva sede social se instalem no concelho, podem beneficiar de isenção total da derrama aplicada sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, desde que cumpram um dos seguintes critérios: a) Volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00 euros; b) Volume de negócios superior a 150.000,00 euros e igual ou inferior a 300.000,00 euros, e que nos últimos dois anos económicos criem e mantenham postos de trabalho, nos seguintes termos: i) Microempresas — 1 posto de trabalho; ii) Pequenas empresas — 3 postos de trabalho; iii) Médias empresas — 6 postos de trabalho.”*

Infelizmente não dispõe o Município, por falta imputável à administração fiscal, elementos necessários para a persecução de uma política económica direcionada para a sua realidade, dimensão e potencial.

No que se refere, às 50 empresas, com lucro tributável, com um volume de negócios inferior a 150.000,00 euros, seria igualmente importante conhecer o seu tecido económico, por muito residual que possa significar o imposto.

Mais se informa que, outros Municípios de dimensão e características semelhantes a Castro Marim, em zonas de interioridade relativa, estão igualmente a adaptar medidas desta natureza, havendo alguns que estrategicamente aplicam mesmo a taxa máxima.

Queiram V. Ex.<sup>a</sup> entender a relevância desta medida para a boa gestão do Município de caracterização da sua base económica.”

### Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere:

- Propor à Assembleia Municipal a manutenção da taxa de derrama de 0,1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre rendimento de pessoas coletivas (IRC), nos termos do n.º 1 do art.º 18 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Sendo que, para as pessoas coletivas, já sediadas ou que por criação ou transferência da respetiva sede social se instalem no concelho, aprovar o benefício de isenção total da derrama aplicada sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, desde que cumpram um dos seguintes critérios: a) Volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00 euros; b) Volume de negócios superior a 150.000,00 euros e igual ou inferior a 300.000,00 euros, e que nos últimos dois anos económicos criem e mantenham postos de trabalho, nos seguintes termos: i) Microempresas — 1 posto de trabalho; ii) Pequenas empresas — 3 postos de trabalho; iii) Médias empresas — 6 postos de trabalho.”

Castro Marim, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

*Handwritten signature in blue ink*

PROPOSTA N.º 245/2020/CM

**ALG-03-1203-FEDER-0000026 “ILUMINAÇÃO PÚBLICA MAIS EFICIENTE:  
URBANIZAÇÃO QUINTA DA CERCA E URBANIZAÇÃO ROTA DO SOL” –  
SUBVENÇÃO REEMBOLSÁVEL**

Considerando o relatório final remetido em anexo, através da informação n.º 5153 de 2020/11/09, subscrita pela Técnica Superior da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Contrair um subsídio reembolsável no montante de 50.303,56 €, junto da Agência para o Desenvolvimento e Coesão;
2. Remeter o assunto à Assembleia Municipal, sob a forma de proposta, para cumprimento do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), no artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais) e no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA - Lei do Compromissos e dos Pagamentos em Atraso):
  - a. Para autorização da contratação do subsídio reembolsável, no montante de 50.303,56 €, o qual deverá ser reembolsado à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., nas condições descritas;
  - b. E conseqüente assunção do compromisso plurianual associado ao referido contrato.

Castro Marim, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

*Handwritten signature in blue ink.*

PROPOSTA N.º 246/2020/CM

### PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS DE 2021 – RECEITA - ANO 2022

Considerando a informação n.º 4678 de 2020-11-11 subscrita pelo Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira e o parecer da Vice-Presidente;

Considerando a crescente ação municipal no apoio aos mais desfavorecidos, particularmente decorrente dos efeitos da pandemia COVID-19;

Considerando os novos escalões de IRS aprovados em sede de orçamento de Estado;

Considerando as deliberações dos municípios congêneres e a percentagem de participação no IRS, por Município, de 2009-2019, no Algarve;

Considerando que o IRS não é uma receita extraordinária, nem um novo imposto, mas sim, uma partilha do imposto coletado pelo Estado, agora a favor dos Municípios, a quem o primeiro transfere cada vez mais responsabilidades e competências;

Considerando que o IRS é um imposto que tributa em função dos rendimentos, e que o Município apenas tem uma participação na coleta face aos escalões de rendimento, sendo que quem mais beneficia de benefícios fiscais municipais deste género, são aqueles que maior rendimento tributável;

Considerando a proposta de pagamento de todos os passes, aprovada por unanimidade, para transporte escolar, para alunos estudantes até ao 12.º ano, a partir de janeiro de 2021;

Considerando o crescente número de bolsas de estudo a atribuir este ano letivo de 2020/2021, especialmente para o ensino secundário e o peso orçamental deste investimento;

Considerando a proposta de Regulamento de Benefícios Fiscais, no intuito de atrair novas famílias e fixar população no concelho.

#### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

Submeter Proposta à Assembleia Municipal para assumir a favor do Município a percentagem variável de 2,5 % sobre o IRS e 2,5% a favor dos sujeitos passivos com domicílio fiscal neste Município.

Castro Marim, de 09 dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

*Handwritten signature of Dr. Francisco Amaral in blue ink.*  
Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

AB  
Cey

PROPOSTA N.º 248/2020/CM

### IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (REDUÇÃO EM FUNÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR) – TAXAS A APLICAR EM 2021

Considerando o teor da informação n.º 4436 de 05 de dezembro de 2020, produzida pelo Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Financeira e Patrimonial da UOGAF, que se anexa;

Considerando que a Lie n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (LOE 2015) aditou o nº13 ao artigo 112 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, podem os municípios mediante deliberação da assembleia municipal, reduzir as taxas de IMI de acordo com o agregado familiar, previsto no artigo 13º do Código do IRS;

Assim, considerando a conjuntura de crise e a erosão dos rendimentos de muitos agregados familiares no nosso concelho, por força dessa mesma conjuntura.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:  
Reduzir as taxas de IMI de acordo com a seguinte tabela:**

Nº de dependentes	Dedução Fixa €
1	20 €
2	40 €
3 ou mais	70 €

Mais proponho que, aprovada a proposta, se delibere submeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.

Castro Marim, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

  
Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

PROPOSTA N.º 249/2020/CM

### APOIO À ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA DE CASTRO MARIM PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS NA SEDE SOCIAL

Considerando o pedido de apoio para conclusão de obras da Associação de Pesca Desportiva de Castro Marim e a informação n.º 1160 de 13 de março de 2020, subscrita pela Técnica Superior da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Manutenção e o parecer do Chefe de divisão da mesma unidade;

Considerando o parecer da Vice-Presidente;

Considerando as competências previstas a alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Atribuir um apoio à Associação de Pesca Desportiva de Castro Marim no valor de 25.000 Euros, nos termos do referido parecer da Vice-Presidente e impor à entidade apoiada a apresentação de relatório de execução do projeto com comprovativos de despesas, no prazo de 6 meses, sob a pena de devolução dos montantes entregues.

Castro Marim, 10 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

PROPOSTA N.º 250/2020/CM

### Fornecimento de Gasóleo Rodoviário (lote 1 e 2) no âmbito do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários da CI-AMAL

– Processo AQ-AMAL-01/2020

Considerando o teor da informação n.º 4965 de 26 de novembro de 2020, subscrita pelo Técnico Superior da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Manutenção;

Considerando o parecer do Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Obras municipais e Manutenção que se anexa.

**Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere submeter à Assembleia Municipal:**

- Que aprove a autorização prévia de abertura do presente procedimento.

Castro Marim, 10 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

PROPOSTA N.º 251/2020/CM

### PEDIDO DE APOIO- CAMPESINO RECREATIVO FUTEBOL CLUBE – REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE MONTE FRANCISCO

Considerando a informação n.º 4630 de 13 de novembro de 2020, subscrita pelo Técnico Superior da Unidade Orgânica de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto;

Considerando o parecer da Vice-Presidente;

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Atribuir um apoio financeiro ao Campesino Recreativo Futebol Clube no valor de 22.500 Euros, nos termos do referido parecer da Vice-Presidente e impor à entidade apoiada a apresentação de relatório de execução do projeto com comprovativos de despesas, no prazo de 6 meses, sob a pena de devolução dos montantes entregues.

Castro Marim, 10 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara

*[Handwritten signature]*

Dr. Francisco Amaral



## Câmara Municipal de Castro Marim

Às doze horas e vinte e cinco minutos foi aprovada e assinada a Minuta da Ata e encerrada a reunião, que eu, \_\_\_\_\_, Assistente Técnica a subscrevi.

O Presidente da Câmara Municipal.

Francisco Augusto Caimoto Amaral

Os Vereadores,

Célia Paula Palmeiro de Brito

Filomena Pascoal Sintra

Victor Manuel Figueiredo Fernandes Rosa

Leonel Dinis Brás